

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNP.I 67.662.007/0001-40

## LEI № 538, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre a criação e incorporação de Cargos de provimento em Comissão e dá outras providências".

000 8

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1° Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incorporado a Lei Municipal 196 de 18/09/01 e suas alterações, os cargos de provimento em comissão, regido pela CLT — Consolidação das Leis do Trabalho, conforme quadro abaixo especificado em seu anexo I.

## ANEXO I - Cargo de Provimento em Comissão

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA
01	DIRETOR DE SETOR PESSOAL	COMISSÃO	18-A

Art. 2º - Das atribuições do cargo de Diretor de Setor Pessoal:

- I. Liderar Atividades do Setor Pessoal:
- II. Formular Políticas de Cargos, Salários e Benefícios;
- III. Desenvolver Estratégicas de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
- Participar na Formulação e Execução de Estratégias e Planos de Negócios da Empresa;
- V. Coordenar Políticas de Integração e Eventos na Empresa e Comunidade Externa;
- VI. Conduzir as atividades de Integração de Recursos Humanos, em Processos de Fusão e Aquisição.

Art. 3º - As despesas decorrentes do provimento dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 05 de fevereiro de 2013.

Waldomiro Alves Fifno.
Prefeito do Município

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141 pmpracinha@hotmail.com